



PLANO DE CONTINGÊNCIA

(COVID-19)

10 de março de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este plano permite que a Escola (pessoal docente, não docente e alunos) esteja preparada para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma epidemia em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Este documento consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia do COVID-19.

Neste sentido, na sequência do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que determina a elaboração de um plano de contingência por parte dos empregadores públicos, seguindo a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde, foi elaborado o presente Plano de Contingência que estabelece os princípios orientadores a aplicar face ao **COVID-19**.

O presente Plano de Contingência é o que se mostra mais adequado à realidade atual, podendo o mesmo ser adaptado e atualizado conforme o evoluir da situação e em função das orientações que venham a ser emanadas pela Direção Geral de Saúde.

1. ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO

1.1 O QUE É O CORONAVÍRUS?

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada pelo novo coronavírus, que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Esta doença é causada pelo SARS-CoV-2, anteriormente conhecido por 2019-nCoV, que foi identificado pela primeira vez em humanos, em dezembro 2019, na cidade chinesa de Wuhan.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-CoV-2. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com **COVID-19**, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda



através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Considera-se que a doença Covid-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a um caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do **Covid-19** têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 GRUPO DE GESTÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Diretor do Agrupamento de Escolas de Avis – Professor Marco José Gonçalves Rosa

- Equipa:

- Professora Firmina Januário
- Professora Sandra Freitas





- Professora Sofia Marques
- Professor Vítor Gonçalves
- Coordenadora dos assistentes operacionais - Maria Rosa Cortes

2.2 CONSEQUÊNCIAS DA INFEÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO

As consequências da infeção para o funcionamento do Agrupamento dependem do número de funcionários e/ou alunos infetados. Assim, poderá ser necessário proceder ao encerramento de determinados espaços/serviços por tempo indeterminado (bar, refeitório...).

Em última análise, caso surja um número elevado de indivíduos infetados, poderá ser necessário proceder ao encerramento do Agrupamento.

2.3 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 (doença COVID-19)

2.3.1 PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

➤ Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo **COVID-19**, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.



- MEDIDAS GERAIS

- No sentido de preservar a comunidade escolar de riscos de contágio, os professores com visitas de estudo e viagens marcadas ou agendadas que envolvam o contacto com grandes grupos de pessoas, devem proceder ao cancelamento ou adiamento das mesmas;
- Não são permitidos eventos que juntem, no mesmo espaço, grupos superiores ao grupo / turma. Nesta matéria serão ponderadas e avaliadas todas as situações que possam ser exceção a esta regra;
- Relativamente aos Serviços Administrativos, dever-se-á privilegiar o contacto à distância (telefone ou e-mail);
- Os docentes, enquanto decorrem as aulas, devem aumentar o período de arejamento das salas de aulas, mantendo, sempre que possível, as janelas abertas;
- Os docentes, em cada sala, devem certificar-se que as janelas ficam abertas entre tempos letivos promovendo o arejamento das mesmas;
- No final de cada aula as janelas e a porta devem permanecer abertas devendo o professor ser o último a abandonar a sala assegurando que todos os alunos saíram para o exterior do Bloco onde decorreu a aula;
- Durante o intervalo todos os alunos devem abandonar os Blocos onde decorrem as aulas para que as salas possam arejar convenientemente;
- A entrada dos alunos nos Blocos onde decorrem as aulas só deve acontecer com a chegada do professor. Os alunos aguardam a chegada dos professores no pátio sem impedir a entrada nos Blocos;
- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde;
- Limpeza das mesas dos alunos e da secretária do professor utilizando produtos adequados;
- Aumento do número de vezes em que são limpas as superfícies de trabalho, maçanetas das portas, os teclados e ratos de computadores;
- Colocação de dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, em espaços que não possibilitem a lavagem das mãos e no espaço de isolamento;
- Todas as casas de banho possuem dispositivos de sabonete líquido ou sabão;
- Lavagem regular dos recipientes.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Evitar cumprimentos por beijos e abraços;
- Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem algum sintoma de possível infeção;
- Manter, no mínimo, uma distância de 2 metros;
- Não partilhar material escolar (canetas, lápis, réguas, etc);
- Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, garrafas, etc);
- Não partilhar objetos pessoais.

2.3.2 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A criação de uma “sala de isolamento” tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas e permitir o distanciamento social deste, relativamente aos restantes utilizadores do estabelecimento de ensino. Desse modo evita-se a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade. Em conformidade com o disposto no ponto 5.2.1 da orientação nº 006/2020 de 26/02, Direção Geral de Saúde, foram ouvidos os responsáveis/Coordenadores de estabelecimento e definidas as salas de isolamento em todos os estabelecimentos de ensino:



Estabelecimento de Ensino	Sala
Escola Básica Mestre de Avis	Sala de convívio
EB1/JI de Avis	Sala rés-do-chão
EB1/JI de Alcórrego	Sala rés-do-chão
Jl de Benavila	Sala rés-do-chão
EB1 de Benavila	Sala rés-do-chão
EB1/JI do Ervedal	Sala rés-do-chão

Cada sala de isolamento deverá estar equipada com: telefone; cadeira (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva daquele que manifesta os sintomas.

Em cada estabelecimento de ensino, o circuito entre o local onde se encontra quem apresenta os sintomas e a sala de isolamento, deve realizar-se de forma a ser o mais curto possível, evitando os intervalos e os locais de maior aglomeração de utilizadores nas instalações.

2.3.3 PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO

De acordo com a Direção Geral de Saúde, define-se como “caso suspeito” quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.



Se algum aluno apresentar sintomas de gripe (febre súbita – mais que 38°C, tosse ou nariz entupido, dor de garganta, dores corporais ou musculares, dores de cabeça, fadiga, arrepios de frio, ...), deverá proceder da seguinte forma:

- Ficar no local de residência e ligar de imediato para a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) tomando nota de todas as indicações recebidas;
- Informar a escola, através do diretor de turma, da situação e das indicações recebidas.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de **COVID-19**, caso se encontre na escola, deve informar um assistente operacional ou professor e automaticamente deverá ser conduzido para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência (sala de convívio).

Quem acompanhar o aluno, docente ou trabalhador não docente, deverá cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

Já na área de “isolamento” deverá ser contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24).

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de **COVID-19**. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- se não se tratar de caso suspeito de Covid-19:

-define os procedimentos adequados à situação clínica;

- se se tratar de caso suspeito de Covid-19:

-O SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

A-Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para **Covid-19**. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

B.Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.



O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

2.3.4 PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para Covid-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

➤ NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.



2.3.5 PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “**contacto próximo**” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de **Covid-19**. O **contacto próximo** com caso confirmado de **Covid-19** pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, zona até 2 metros) de um caso confirmado;
- Quem esteve face a face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face a face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; higiene das mãos);

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3. CONTACTOS DE EMERGÊNCIA

Entidade Contacto

Agrupamento de Escolas de Avis – 242 410 120

Linha SNS 24 - 808 24 24 24

Centro de Saúde de Avis – 242 410 170

Delegado de Saúde (Dr. Balcão) – 245 600 010

Bombeiros Voluntários de Avis – 242 412 155

Hospital Distrital de Portalegre - Hospital Dr. José Maria Grande - 245 301 000

GNR de Avis – 242 412 222





4. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O conteúdo deste plano de contingência será dado a conhecer à comunidade escolar através da análise e sensibilização nas aulas de Cidadania e Desenvolvimento e Formação Cívica.

Será também afixado nas instalações das diferentes escolas que constituem o Agrupamento e no sítio do Agrupamento de Escolas de Avis na internet.

Aprovado pelo Diretor

